Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.101
de 2 de julho de 2002.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.00.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
2.202.0000.00.00	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3390.46.00-02.02.10.306.0071.2.003-	Auxílio Alimentação	600,00
	SUBTOTAL	600,00
2.200.0000.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
2.203.0000.00.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
2.203.4490.52.00-02.03.08.244.0010.1.002-	Equipamentos e Material Permanente.....	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
2.300.0000.00.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.00.00	SECRETARIA GERAL	
2.301.3390.39.02-03.01.04.122.0008.2.006-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Geral.....	20.000,00
2.301.3390.39.04-03.01.04.122.0008.2.006-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Telefonia	5.000,00
2.301.3390.39.06-03.01.10.302.0054.2.034-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Assistência Médica Hospitalar	10.000,00

	SUBTOTAL	35.000,00
2.300.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
2.302.0000.00.00 SETOR DE RECURSOS HUMANOS		
2.302.3390.46.00-03.02.10.306.0071.2.007-	Auxílio-Alimentação	300,00
	SUBTOTAL	300,00
2.400.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2.401.0000.00.00 SETOR DE CONTABILIDADE		
2.401.3190.11.00-04.01.04.123.0008.2.009-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.000,00
2.401.3190.13.00-04.01.09.271.0100.2.032-	Obrigações Patronais	1.000,00
2.401.3390.39.02-04.01.04.123.0008.2.009-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Geral	1.000,00
2.302.3390.46.00-03.02.10.306.0071.2.007-	Auxílio-Alimentação	300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
2.400.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
2.402.0000.00.00 TESOURARIA E LANÇADORIA		
2.402.3390.39.02-04.02.04.123.0027.2.011-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Geral	670,00
	SUBTOTAL	670,00
2.500.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
2.501.0000.00.00 SETOR DE ENGENHARIA		
2.501.3390.39.00-05.01.16.482.0075.2.013-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
	SUBTOTAL	200,00
2.500.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
2.502.0000.00.00 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
2.502.3390.39.06-05.02.10.302.0054.2.034-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Assistência Médica Hospitalar.....	1.000,00
2.502.3390.46.00-05.02.10.306.0071.2.014-	Auxílio-Alimentação	1.600,00
	SUBTOTAL	2.600,00
2.500.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
2.503.0000.00.00 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS		
2.503.3390.30.05-05.03.17.512.0091.2.015-	Material de Consumo – Água	8.000,00
2.503.3390.30.06-05.03.17.512.0091.2.015-	Material de Consumo – Esgoto.....	5.000,00
2.503.3390.39.13-05.03.17.512.0091.2.015-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Água	2.000,00
2.503.3390.39.14-05.03.17.512.0091.2.015-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Energia Elétrica Água	3.000,00

2.503.3390.39.15-05.03.17.512.0091.2.015-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Esgoto	1.000,00
2.503.3390.46.00-05.03.10.306.0071.2.015-	Auxílio-Alimentação	2.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00

2.500.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.504.0000.00.00 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

2.504.3190.11.00-05.04.15.452.0102.2.016-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00

2.500.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.505.0000.00.00 SETOR DE TRANSPORTE

2.505.3390.36.00-05.05.26.782.0103.2.017-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	750,00
2.505.3390.39.02-05.05.26.782.0103.2.017-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Geral	3 500,00
2.505.3390.46.00-05.05.10.306.0071.2.017-	Auxílio-Alimentação	1.750,00
	SUBTOTAL	6.000,00

2.500.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.506.0000.00.00 SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

2.506.3390.30.00-05.06.15.452.0104.2.018-	Material de Consumo	650,00
	SUBTOTAL	650,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.601.0000.00.00 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.601.3190.11.00-06.01.12.365.0105.2.019-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
2.601.3390.30.01-06.01.12.365.0105.2.019-	Material de Consumo – Combustíveis	3.500,00
2.601.3390.39.04-06.01.12.365.0105.2.019-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Telefonia	350,00
	SUBTOTAL	18.850,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.602.0000.00.00 SETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

2.602.3390.36.00-06.02.12.361.0029.2.020-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.300,00
2.602.3390.39.02-06.02.12.361.0029.2.020-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Geral	3.300,00
2.602.3390.39.04-06.02.12.361.0029.2.020-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Telefonia	300,00
2.602.3390.46.00-06.02.10.306.0071.2.020-	Auxílio-Alimentação	1.300,00
2.602.3390.47.01-06.02.09.271.0071.2.020-	Obrigações Tributárias e Contributivas –	

	PASEP	1.800,00
	SUBTOTAL	10.000,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.603.0000.00.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60%

2.603.3190.11.00-06.03.12.361.0029.2.020-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
2.603.3190.13.00-06.04.09.271.0100.2.032-	Obrigações Patronais	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.604.0000.00.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 40%

2.604.3190.11.00-06.04.12.361.0029.2.020-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
2.604.3190.13.00-06.04.09.271.0100.2.032-	Obrigações Patronais	1.750,00
2.604.3390.39.04-06.04.12.361.0029.2.020-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Telefonia	350,00
2.604.3390.46.00-06.04.10.306.0071.2.020-	Auxílio-Alimentação	3.000,00
2.604.3390.47.01-06.04.09.271.0071.2.020-	Obrigações Tributárias e Contributivas – PASEP	650,00
	SUBTOTAL	7.750,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.606.0000.00.00 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS – TRANSPORTE ESCOLAR

2.606.3390.39.21-06.06.12.364.0038.2.021-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ensino Superior	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.607.0000.00.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

2.607.3390.30.07-06.07.10.306.0106.2.022-	Material de Consumo – Geral	15.000,00
2.607.3390.39.04-06.07.10.306.0106.2.022-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – Telefonia	800,00
	SUBTOTAL	15.800,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.608.0000.00.00 SETOR DE ESPORTE E LAZER

2.608.3390.30.00-06.08.27.812.0109.2.023-	Material de Consumo	3.000,00
2.608.3390.39.02-06.08.27.812.0109.2.023-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	

	Jurídica – Geral	3.000,00
2.608.3390.39.04-06.08.27.812.0109.2.023-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Telefonia	500,00
	SUBTOTAL	6.500,00

2.600.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.609.0000.00.00 SETOR DE CULTURA

2.609.3390.30.00-06.09.13.392.0048.2.038-	Material de Consumo	350,00
	SUBTOTAL	350,00

2.700.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.701.0000.00.00 SETOR DE SAÚDE FMS-CENTRO MÉDICO MUNICIPAL

2.701.3390.30.01-07.01.10.301.0054.2.025-	Material de Consumo – Combustíveis	2.000,00
2.701.3390.36.14-07.01.10.301.0054.2.025-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Geral	10.000,00
2.701.3390.36.16-07.01.10.305.0066.2.025-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Vigilância Epidemiológica	1.000,00
2.701.3390.39.01-07.01.10.301.0054.2.025-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Telefonia Celular	580,00
2.701.3390.39.02-07.01.10.301.0054.2.025-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Geral	3.000,00
2.701.3390.39.04-07.01.10.301.0054.2.025-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Telefonia	1.650,00
	SUBTOTAL	18.230,00

2.700.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.702.0000.00.00 SETOR DE SAÚDE FMS-CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

2.702.3190.11.00-07.02.10.301.0054.2.025-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2.702.3390.39.04-07.02.10.301.0054.2.025-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Telefonia	500,00
	SUBTOTAL	6.500,00

2.700.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.703.0000.00.00 SETOR DE PROMOÇÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.703.3350.43.05-07.03.28.845.0107.2.028-	Subvenções Sociais – Associação de Amparo e Proteção ao Menor	20.000,00
2.703.3390.39.04-07.03.08.244.0073.2.026-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Telefonia	1.500,00
	SUBTOTAL	21.500,00

2.700.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.704.0000.00.00 SETOR DE PROMOÇÃO-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.704.3390.36.00-07.04.08.244.0073.2.026- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
SUBTOTAL 3.000,00

2.700.0000.00.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.705.0000.00.00 SETOR DE PROMOÇÃO-FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL-CASA DO IDOSO
2.705.3390.39.03-07.05.08.241.0055.2.031- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Energia Elétrica 200,00
SUBTOTAL 200,00

2.800.0000.00.00 ENCARGOS GERAIS
2.801.3390.46.00-08.01.10.306.0071.2.027- Auxílio-Alimentação 7.000,00
SUBTOTAL 7.000,00

TOTAL 274.000,00

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados neste artigo serão cobertos com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitando o limite contido no inciso II, parágrafo único, artigo 6°, da Lei Municipal n° 1.087, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2° Est Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 2 de julho de 2002.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo